

## **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2013**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** MT000042/2013  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 29/01/2013  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR003879/2013  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46210.000086/2013-29  
**DATA DO PROTOCOLO:** 25/01/2013

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46210.000987/2012-30  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 15/06/2012

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CUIABA, CNPJ n. 03.534.336/0001-22, neste ato representado(a) por seu Secretário Geral, Sr(a). OLAVO DOURADO BOA SORTE FILHO;

E

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ n. 03.484.896/0001-10, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). HERMES MARTINS DA CUNHA;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE**, com abrangência territorial em **Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT**.

### **Relações Sindicais**

### **Contribuições Sindicais**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÕES PATRONAL**

A **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA**, que trata das contribuições Patronais passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
AS EMPRESAS DO COMÉRCIO E AS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DO**

ESTADO DE MATO GROSSO INTEGRANTES DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DEVERÃO RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL E A CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA (ARTIGO 8º, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL), COM VENCIMENTO EM ATÉ 31 DE JANEIRO E A CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL COM VENCIMENTO EM ATÉ 31 DE MAIO.

**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/2013**

01	DE 0,01 A 20.580,00	CONTRIBUIÇÃO MINIMA	164,64
02	DE 20.580,01 A 41.160,00	0,8%	-0-
03	DE 41.160,01 A 411.600,00	0,2%	246,96
04	DE 411.600,01 A 41.160.000,00	0,1%	658,56
05	DE 41.160.000,00 A 219.520.000,00	0,02%	33.586,56
06	DE 219.520.000,00 EM DIANTE	CONTRIBUIÇÃO MÁXIMA	77.490,56

**CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E ASSISTENCIAL/2013**

NUMERO DE EMPREGADOS	VALOR
DE 00 à 05	R\$ 169,27
DE 06 à 15	R\$ 289,61
DE 16 à 30	R\$ 411,80
DE 31 à 70	R\$ 786,74
DE 71 à 100	R\$ 1.412,84
ACIMA DE 100	R\$ 1.973,67
<b>PESSOA FÍSICA</b>	R\$ 152,52

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Definir que o recolhimento das Contribuições Confederativas e Assistenciais/2013 será por meio de guias apropriadas ou fornecidas pela FECOMERCIO-MT, pagável no Sicredi ou outras instituições bancárias.

OLAVO DOURADO BOA SORTE FILHO  
Secretário Geral  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CUIABA

HERMES MARTINS DA CUNHA  
Vice-Presidente  
FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .